



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 347/95, de 07 de março de 1995.

Dispõe sobre a doação de aparta -
mentos do Conjunto Multi-Familiar
no Bairro Santo Antonio e dá ou-
tras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar apartamentos disponíveis no Conjunto Multi-Familiar, no Bairro Santo Antonio em Iguatu-Ce.

Art. 2º - Aos beneficiados fica expressamente proibida a venda, permuta, transferência ou qualquer outro ato do gênero dos apartamentos doados pelo Município.

Art. 3º - Após o prazo de 10(dez) anos contados da data da assinatura do contrato de doação, os beneficiados poderão transicionar o imóvel com exceção das áreas utilizadas em condomínio pelos moradores do prédio.

Art. 4º - Caso se registre transferência antes do prazo fixado no art. 3º, o imóvel voltará ao acervo do Município, para que uma Comissão Especial, nomeado pelo Chefe do Executivo dê ao apartamento destinação de cunho social.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoguem-se as disposições em contrário.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 07 de março de 1995.

Francisco Marcelo Sobreira
FRANCISCO MARCELO SOBREIRA

PREFEITO MUNICIPAL